

LEI Nº 1.535, de 16 de setembro de 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

Unidade Orçamentária/programa de trabalho	NATUREZA DA DESPESA	Fonte DE RECURSO	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1160.15.122.0016.2318	33903900	10010000	25.000
1160.15.122.0016.2318	33903900	10010000	15.000
TOTAL	40.000,00		

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, ficam anulados em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária/programa de trabalho	NATUREZA DA DESPESA	Fonte DE RECURSO	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE obras e urbanismo			
1160.15.122.0006.2425	33903000	10010000	25.000
1161.15.182.0016.2319	33903000	10010000	5.000,
1161.15.182.0016.2319	33903900	10010000	5.000,
1161.15.182.0012.2435	33903000	10010000	5.000,
TOTAL	40.000,00		

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de setembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES

Prefeito Municipal